

**PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 76 DE 26 DE FEVEREIRO DE
2013**

► REVOGADO POR

Designa membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

PORTARIA 76/13 - PREF

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I Designar, para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, nos termos do artigo 10 da Lei 14.934, de 18.6.2009, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO

Suplente: MARCO ANTONIO BIASI

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Titular: RICARDO TEIXEIRA

Suplente: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO

Secretaria do Governo Municipal

Titular: ANTONIO DONATO MADORMO

Suplente: ROBERTO NAMI GARIBE FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Titular: OSVALDO SPURI

Suplente: MARIO LUIZ SANDOVAL SCHMIDT

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: FERNANDO DE MELLO FRANCO

Suplente: ANTONIO CARLOS MUNHOZ

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Titular: MARCOS DE BARROS CRUZ

Suplente: ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Titular: LEDA MARIA PAULANI

Suplente: URSULA DIAS PERES

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Titular: FRANCISCO MACENA DA SILVA

Suplente: VALDIR SANTANNA

Representantes da Sociedade Civil:

Membro do Conselho Municipal de Habitação

Titular: a ser indicado

Suplente: a ser indicado

Membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável CADES

Titular: MARTA AMÉLIA DE OLIVEIRA CAMPOS

Suplente: BEATRIZ ELVIRA FABREGUES

Membro do Conselho Municipal de Política Urbana CMPU

Titular: JOÃO ANTONIO DEL NERO

Suplente: MARTA DORA GROSTEIN

II O Secretário Municipal de Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a

Vice-Presidência ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos termos da Lei 14.934/09.

III Quando da ausência do Presidente nas reuniões do Conselho Gestor, suas competências serão exercidas pelo Vice-Presidente, nos termos do Regimento Interno do Conselho.

IV Os membros titulares do referido Conselho poderão ser substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos Secretários Adjuntos das respectivas Pastas, nos termos do Regimento Interno do Conselho.

V Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o item II da [Portaria 90-PREF](#), publicada em 3.2.2011 e a [Portaria 1012-PREF](#), publicada em 26.9.2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de fevereiro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Alterado por

1. [Portaria PREF nº 119/2014](#) - Designa/cessa representantes para o Conselho, mantém os demais termos da Portaria.